

**EMENDA Nº - PLEN**

(Ao PL 2630, de 2020)

Dê-se ao inciso IV, do § 1º, do art. 6º do PL nº 2630/2020 a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....

IV - número total de medidas de moderação de contas e conteúdo adotadas e suas motivações em razão de cumprimento de ordem judicial, especificadas as bases legais que fundamentaram a decisão de remoção ou de outra medida tomada;

.....”

**Justificação**

As decisões judiciais podem, por exemplo, obrigar a plataforma ou rede disponibilizar a própria decisão no lugar de algum conteúdo removido, ou mesmo um direito de resposta. Assim, a inclusão proposta visa sanar essa lacuna.

Sala da Sessão,

**SENADOR**

